



São Sebastião estrutura Centro Tecnológico e consolida política pública de inovação



Com planejamento técnico consolidado, recursos assegurados no orçamento municipal e articulação institucional estratégica, o município avança na implantação de equipamento público dedicado à tecnologia e à formação profissional.

São Sebastião dá passos estruturantes na consolidação de política pública voltada à inovação, à qualificação profissional e à modernização da base produtiva. A implantação do Centro Tecnológico, coordenada pela Secretaria de Planejamento (Seplan), representa a criação de ambiente institucional permanente dedicado à articulação entre conhecimento técnico, pesquisa aplicada, empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável.

O projeto encontra-se em fase avançada de planejamento. O estudo arquitetônico foi concluído, assim como o levantamento detalhado das condições estruturais do imóvel que abrigará o equipamento público. A equipe técnica realiza a quantificação dos serviços necessários à execução da reforma,

com utilização de ata de registro de preços vigente, mecanismo que assegura celeridade administrativa, previsibilidade contratual e observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência. Os recursos financeiros destinados à obra estão previstos no orçamento municipal, garantindo segurança jurídica e planejamento fiscal.

O início da execução física está programado para abril, com prazo estimado de conclusão entre 90 e 120 dias, considerando tratar-se de readequação estrutural de espaço público já existente, atualmente denominado 'Observatório Municipal', localizado na Rua da Praia. Paralelamente, estão em andamento as análises técnica e orçamentária para aquisição de mobiliário, infraestrutura tecnológica, equipamentos e recursos didáticos que permitirão o pleno funcionamento do Centro.

"O Centro Tecnológico representa política pública estruturante, planejada com responsabilidade fiscal e visão de longo prazo. O objetivo é consolidar ambiente permanente de qualificação, inovação e geração de oportunidades, alinhado às vocações estratégicas de São Sebastião. Trata-se de investimento na inteligência do território, na formação de talentos locais e na construção de economia mais diversificada, compe-

titiva e sustentável", afirmou o prefeito Reinaldo Moreira.

Mais do que uma obra física, o Centro Tecnológico configura-se como instrumento estratégico de desenvolvimento. O espaço foi concebido para operar como hub de inovação e capacitação, com oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, mentorias, workshops, hackathons, eventos científicos e programas de estímulo ao empreendedorismo. A proposta institucional é consolidar o ambiente de integração entre instituições de ensino, setor produtivo e poder público, ampliando a capacidade local de geração de soluções tecnológicas e negócios.

O modelo adotado prioriza cooperação técnica e compartilhamento de conhecimento, sem geração de despesas diretas de pessoal entre os participantes. Já estão formalizadas parcerias com o Centro Paula Souza, por meio da Fatec São Sebastião, fortalecendo a oferta de capacitações alinhadas às demandas do território. Encontra-se em fase final de formalização termo de cooperação com a Companhia Docas de São Sebastião e com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, com foco no desenvolvimento de iniciativas vinculadas à economia azul, especialmente nas áreas de inovação marítima, monitoramento ambiental, soluções tecnológicas aplicadas à atividade



portuária e uso sustentável dos recursos costeiros, além de projetos relacionados ao turismo sustentável. Também está em tramitação acordo educacional com o Parque Tecnológico de Sorocaba, voltado à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e ao intercâmbio.

Ao estruturar o Centro Tecnológico com planejamento técnico, previsibilidade orçamentária e cooperação institucional qualificada, São Sebastião estabelece bases para agenda permanente de inovação. Trata-se de investimento estratégico na inteligência do território, na formação de capital humano e na modernização da economia local, fortalecendo a cidade como polo de conhecimento, tecnologia e desenvolvimento sustentável no Litoral Norte.

Processo Nº 239/2026 – Pregão Nº 01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE DA REDE PÚBLICA SOCORRIDO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PRAZO 12 (DOZE) MESES

INFORMAÇÃO

Sra. Secretária, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

CIAMED DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - FILIAL SP	R\$ 1.631.473,92	um milhão, seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos
--	------------------	---

Data: 20/02/2026

Darcimara Basílio Payá Lima
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pela Pregoeira, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à empresa:

CIAMED DISTRIB. DE MEDIC. LTDA - FILIAL SP	R\$ 1.631.473,92	um milhão, seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos
--	------------------	---

Data: 20/02/2026

Laysa Christina Pires do Nascimento
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Secretária de Saúde

Processo Nº 375/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	R\$ 86.660,00	Oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais
--	---------------	--

Data: 20/02/2026

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à empresa:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	R\$ 86.660,00	Oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais
--	---------------	--

Data: 20/02/2026

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Contrato Administrativo – 2024SESAU036 – Processo nº 25.239/2023 - Modalidade: Pregão Presencial nº 169/2023
Contratada: Clinica Martinez & Krumenauer LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais)
Data: 05/02/2026
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Tulio Henrique Martinez pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo – 2024SESAU037 – Processo nº 25.239/2023
Contratada: Ecorad Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato Original.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 13.547.768,20 (treze milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Modalidade: Pregão Presencial nº 169/2023
Data: 06/02/2026
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela contratada.

COMUNIQUE-SE

Processo nº 23.933/2023 ap. PA nº 18730/2022 e PA nº 5538/2022
Requerente: Joselindo Rodrigues dos Reis
Assunto: Auto de Multa nº 36.647 e nº 34.226
Endereço: Rua Leonarda Maria da Costa, nº415, Jaraguá, neste município - SP.

Prezado senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que o recurso interposto por vossa senhoria NÃO FOI CONHECIDO, com a consequente manutenção do Auto de Multa nº nº 36.647 no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Auto de Multa nº 34.226 no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Atenciosamente,

FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 9987/2026

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o processo administrativo nº. 002/2026, de 06 de janeiro de 2026;
Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;
Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o artigo 40 da Constituição Federal, § 1º, III, alínea “a”, C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 241/2019, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora CARMEN SILVIA AZEVEDO DE SOUZA BRUZOS, matrícula nº 6203-0, admitida em 05 de fevereiro de 2009, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 09, Grau “F”.

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar nº 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º- Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

CITAÇÃO

PAIA Nº: 11/2026 – Processo Administrativo: 038/2026
Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
Ao Sr Raimundo Mileo Gomes, Representante legal da URSA COMERCIAL LTDA
Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751/2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.
Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.
Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.
Dispositivos supostamente infringidos:
Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame e o por sua vez o cometimento das infrações descritas nos itens 11.1.1. e



11.1.2.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que versam acerca do dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

Ainda, conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta e catálogo no prazo legal, configura, em tese, a infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

CITAÇÃO
PAIA Nº: 10/2026 – Processo Administrativo: 032/2026
Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa
Ao Sr. Silvio Vígido
Representante legal da SILVIO VIGIDO

Considerando a participação da empresa no Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como o teor do Memorando nº 6.751 /2025, que noticia a não apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, e tendo em vista que a Comissão de Processamento de Processos Sancionatórios, regularmente constituída por meio da Portaria nº 272/2025, é a autoridade competente para condução dos trabalhos, comunicamos a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar eventual infração administrativa, procedendo-se à análise dos fatos constantes dos autos anexos.

Considera-se Vossa Senhoria CITADO, para todos os efeitos legais, devendo apresentar, caso tenha interesse, defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência deste documento.

Este procedimento tem por objetivo assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, bem como:

- Produzir provas e contraprovas;
- Arrolar e reinquirir testemunhas;
- Formular quesitos, caso haja perícia.

Em anexo, segue a cópia integral do processo administrativo sancionatório para que Vossa Senhoria tenha pleno conhecimento do teor e dos fatos imputados. Ressalta-se que é assegurado o direito de vista aos autos a qualquer momento, mediante solicitação pelos seguintes meios:

- E-mail: processosancionatorio.fspss@gmail.com;
- Ferramenta 1Doc;
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 16h, em dias úteis.

A defesa poderá ser protocolada pelos mesmos canais acima mencionados.

Dispositivos supostamente infringidos:

Verifica-se, em análise preliminar, a inobservância do item 3 do Edital que estabelecem o dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame e o por sua vez o cometimento das infrações descritas nos itens 11.1.1. e 11.1.2.1. do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que versam acerca do dever do licitante de apresentar tempestivamente a documentação de habilitação, proposta e catálogo exigida no certame, em conformidade com as disposições editalícias e legais pertinentes.

A conduta descrita no Memorando nº 6.751/2025, consubstanciada na não apresentação da documentação de habilitação, proposta readequada e catálogo no prazo legal, configura, em tese, infração administrativa prevista no artigo 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o licitante será responsabilizado quando deixar de entregar documentação exigida no procedimento licitatório.

Nos termos do artigo 156, inciso III, c.c. §4º e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal infração sujeita o responsável à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de três anos, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a sanção de multa, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

Cumprе salientar que a observância às regras editalícias constitui elemento essencial à legalidade, isonomia e segurança jurídica do certame, sendo o descumprimento de obrigação expressamente prevista no edital fato que, ainda que em tese, atenta contra a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Ademais, nos termos dos artigos 108 e 111 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, bem como em conformidade com o Regulamento Interno de Processos Sancionatórios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, a apuração da conduta deverá ocorrer mediante processo administrativo sancionatório próprio, assegurando-se à parte interessada o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, impõe-se a formalização do presente feito para a verificação dos fatos relatados e eventual responsabilização administrativa, observando-se integralmente as garantias legais e constitucionais aplicáveis.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS SANCIONATÓRIOS
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

 /prefsaoseba

 saosebastiao.sp.gov.br

PROGRAMA

Costuração

Transforme linhas em sonhos e costure o seu próprio futuro!

SERÃO 2 TURMAS

COM 10 VAGAS

público: a partir de 16 anos

Acesse o QR CODE e inscreva-se!



INÍCIO DO CURSO: 2 DE MARÇO

 FUNDO SOCIAL

 SEDES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

 FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

 São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

XTEERRA

LITORAL NORTE

O maior circuito off-road do mundo chega em São Sebastião pela primeira vez na história.

VOCÊ ESTÁ PREPARADO?





19 A 21 DE JUNHO

SEXTA A DOMINGO

Local:

Praia de Camburizinho

Cambury - Costa Sul

 Corona

 SEESP SECRETARIA DE ESPORTES

 FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

 São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CDA-3305-0D7D-2DA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 24/02/2026 21:21:55
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5CDA-3305-0D7D-2DA9>